

## A LÓGICA DO ABSURDO

Mais uma vez ficamos perplexos perante o conhecimento da abertura de concurso para o preenchimento de uma vaga de Assistente Hospitalar de Nefrologia no quadro do Serviço de Nefrologia do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia do Porto, publicado no Diário da República, II Série, n.º 185, de 10 de Agosto de 1996.

A perplexidade reside no facto de novamente um concurso para uma Instituição Hospitalar dirigida exclusivamente para a assistência à criança, não possibilitar legalmente o acesso dos Nefrologistas Pediatras, comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Saúde, através do Ciclo de Estudos Especiais.

É correcto o enquadramento legal que motivou a criação dos Ciclos de Estudos Especiais nas diversas subespecialidades pediátricas. O principal objectivo, seria o acesso dos profissionais da saúde, cientificamente habilitados, quer através de formação no estrangeiro com o necessário reconhecimento das suas aptidões, mediante pedido oficial de equiparação, quer através da obtenção dessa competência ou sub-especialização no nosso País após um tirocínio curricular legalmente estabelecido para as diversas áreas, nomeadamente para a Nefrologia Pediátrica.

Na lógica aparente dos interesses, deparamo-nos com o absurdo dos principais com os quais não podemos deixar de discordar frontalmente. Assim, como classificar o facto que leva a que, técnicos com formação exclusivamente pediátrica, sejam preferidos por outros sem qualquer tipo de formação pediátrica. Como reagiria a comunidade médica perante a possibilidade de, no preenchimento de uma vaga da carreira médica de um Hospital Central, em serviço, exclusivamente, de assistência a adultos, só poderem concorrer médicos com formação pediátrica.

Seguramente, este hipotético cenário seria de tal modo absurdo, que só muito dificilmente encontraria suporte legal. Estamos seguros de que a aparente razoabilidade de interesses institucionais não permita mesmo no plano formal, dotar de logicidade, princípios manifestamente irracionais.

Perante um continuado silêncio sobre esta matéria, dos poderes públicos e da Ordem dos Médicos, apesar da recente tomada de posição do Colégio da Especialidade de Pediatria, julgamos do maior interesse a rápida formação de uma Associação de Pediatras que permita defender, de modo eficaz, os interesses das crianças, aliás asseguradas em princípio pela Carta dos Direitos da Criança Hospitalizada.

*Norberto Teixeira Santos*